EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial
Critério de julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Modo de disputa - Aberto com lances sucessivos decrescentes (Art. 56, inciso I, 14.133/2021)

PREÂMBULO
Abertura da sessão: 19/11/2026, ÀS 08:30 horas (horário local) Endereço da sessão: Sala de Licitações, localizado na Av. Primeiro de Março, 891 - Centro, Pedra do Indaiá CEP: 35565-000 Contato: 0800 344 1112 E-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar;
2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
2.3.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2.4. Para fins de benefício a que se refere às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, as mesmas não podem ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá na sessão pública quando a Pregoeira outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos neste edital, os poderes necessários para a formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira , a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

3.1.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura;
b) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
c) Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata;
d) No caso de um representante, o mesmo deve estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente;
e) O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor;
f) Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, sob pena de ser desclassificada no certame (ANEXO II);
g) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (ANEXO III).
h) O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133, de 2021, conforme modelo anexo (ANEXO IV).
i) Em caso de enquadrar-se no item acima (alínea 'h'), é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento certidão simplificada expedida pela junta comercial (IN 103/2008, art. 8°) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão (abertura do certame).

j) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

3.1.3.1. Para os fins do disposto na alínea "h" do subitem 3.1.3 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.1.3.2. A falsidade das declarações de que tratam as alíneas "d" e "e" do subitem 3.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.4. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

3.1.5. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

3.1.6. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para tal ato.

3.1.7. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.1.8. A documentação apresentada para os fins do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de que tratam os itens 4 e 5 deste edital.

3.1.8.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

3.1.8.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 c/c ao Decreto n.º 004/2024, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados;

3.1.8.3. As propostas enviadas via correio deverão conter os 03 (três) envelopes = 1) "Credenciamento"; 2) "Proposta"; 3) "Documentação de habilitação".

3.1.8.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 14.133/2021 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital;

3.1.8.5. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira , em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos da lei Federal 14.133/2021, os quais serão devidamente protocolados;

3.1.8.6. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira , não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.1.9. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

3.1.10. O licitante que preferir, poderá entregar os Envelopes de que tratam os itens 4 e 5 deste edital, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente, sem prejuízo para a sua participação, considerando a composição do item 3.1.8.3.

3.1.10.1. Caso o licitante opte por não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões da Pregoeira.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.
3.3.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
3.3.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
3.3.6. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
3.3.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:
3.3.7.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
3.3.7.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
3.3.7.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
3.3.7.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
3.3.7.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
3.3.7.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
3.3.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
3.3.9 - A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
3.3.9.1 - Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:
3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE N.° 01, observados os seguintes requisitos:

a) Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou conforme modelo em anexo do presente edital (ANEXO V).
b) Todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;
c) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
d) A proposta inicial deve apresentar o valor expresso em moeda corrente nacional, cotado com precisão de duas casas decimais e representado numericamente.
e) Deve constar o número do pregão e do processo licitatório;
f) Deve constar o número do CNPJ da empresa na última folha;
g) Deve constar a marca, obrigatoriamente;
h) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará o prazo acima mencionado;
i) Nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto por parte da empresa.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira na sessão pública de abertura do certame, ou caso a empresa não envie representante para participar da sessão, a Proposta de Preços poderá ser entregue na unidade de licitação, até data, horário e endereço citados no preâmbulo deste Edital, observado o expediente da unidade.

4.3. O Envelope n° 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2026
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____
CNPJ:_____
TELEFONE: (____)_____**-**_____

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.5. É de inteira responsabilidade da proponente o VALOR OFERTADO e demais condições apresentadas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar no ENVELOPE N.° 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.2. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

5.2.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.4. – Relativo à Qualificação Técnica:

5.4. Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente.

5.5.Autorização de localização e funcionamento (Alvará) da empresa participante da licitação.

5.5. - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame;

5.6. Declaração

5.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo anexo (ANEXO VI).

5.7. O Envelope n°. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2026** **(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____** **CNPJ:_____** **TELEFONE: (____)_____-_____**

6 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.1. ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas, devendo os documentos serem rubricados pelos presentes.

6.1.2. a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preço Escrita, ordenando-a em ordem crescente de preço e, em seguida, verificará a descrição do objeto ofertado, e desclassificará sumariamente as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 4;

6.1.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, a Pregoeira ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.1.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

6.1.4 A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o subitem 6.1.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.1.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas, as ordenará, de acordo com o critério de julgamento adotado, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

6.2.1. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

6.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos

lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

6.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.5. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**

6.2.6.1. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos.

6.2.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.4.2. Consideram-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

6.4.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.4.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.4 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor melhor ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.4.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.4 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.4.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.4 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
6.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.7. DA NEGOCIAÇÃO

6.7.1. A negociação será realizada durante a sessão pública, com fase de lances, acompanhada pelos demais licitantes e registrada em ata.
6.7.2. A negociação de que trata o subitem 6.7 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.
6.7.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, conforme alíneas do subitem 4.1. deste edital, contendo o valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, sob pena de desclassificação.
6.8.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Pregoeira informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.9.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.7) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.8), se for o caso, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
6.9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
II - apresentarem preços inexequíveis;
III - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
IV - contiverem vícios insanáveis;
V - apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

6.9.1.2. Para os fins do disposto nos incisos IV e V do subitem 6.9.1.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.9.1.2.1 a Pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.9.1.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.9.1.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.9.1.1), a Pregoeira , para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.9.2.1 e subitem 6.9.1.3, a ocorrência será registrada em ata.

6.9.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.1.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.4.

6.10. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.10.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.10, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.10.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 7 deste Edital.

6.11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.11.1 Caso a Pregoeira identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas.

6.11.2. A verificação pela Pregoeira , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11.3.1. Para os fins previstos no subitem 6.11.3. deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.11.3.2. a Pregoeira poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 6.11.3 e 6.11.3.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.11.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira , sob pena de inabilitação.

6.11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a ocorrência será registrada em ata.

6.11.6. Compete a Pregoeira verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

6.11.7. Caso a conferência dos documentos indique irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto.

6.11.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.11.11. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 6.11.10.), manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

6.11.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido para qualquer licitante a oportunidade, de forma imediata, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.11.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.11.12. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 7 deste Edital.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.10 e 6.11.11 deste Edital, sob pena de preclusão;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 6.11.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

7.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 7.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentados em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.10 e 6.11.11 deste Edital.

7.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

7.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

7.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues no e-mail e/ou no endereço descritos no preâmbulo deste Edital, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

7.5. Fica assegurada à vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

7.6. O recurso de que trata o subitem 7.1 deste Edital será dirigido à Pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 7.6.1.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelas proponentes presentes.

8.1.1. No documento de que trata o subitem 8.1 deste edital a Pregoeira deverá propor a adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 8.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

8.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo(a) Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá/MG, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 9.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.5. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 6.11.1 deste Edital;

9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 9.5), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (subitem 9.1):

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

9.6.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

9.6.2. A negociação de que trata o inciso II do subitem 9.6 será conduzida pela Pregoeira , e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital caracteriza a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 10.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

9.7.1. A regra do subitem 9.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 9.6.

9.7.2. A regra do subitem 9.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 9.6.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

e alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Das sanções

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

10.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

10.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá/MG.

10.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaiá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

10.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

10.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

10.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

10.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
10.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaiá - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaiá;
10.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaiá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
10.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
10.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
11.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas à Pregoeira no e-mail e/ou no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente identificado com os dados do presente certame.
11.3. Compete a Pregoeira receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.
11.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.
11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.
11.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília BR.
12.2. Toda a documentação exigida para o certame poderá ser apresentada em cópia simples, desde que em formato legível.
12.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
12.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.2.3. Caso a Pregoeira julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante a Pregoeira ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

12.2.4. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

12.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.,

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

12.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço citado inicialmente, ou pelo telefone n° (37) 3344-1112 em dias úteis no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas de segunda à quinta feira e de 07:00 horas às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas nas sextas-feiras.

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.pedradoindaia.mg.gov.br.

12.8.1. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

12.10. Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Pedra do Indaiá, 21 de outubro de 2026.

Karina de Melo Santos Modesto
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, edital e seus anexos;

2 – PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os fornecimentos do objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

3.2 Os fornecimentos objeto desta contratação caracterizam-se como de natureza contínua (Art. 6º, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021), uma vez que a alimentação escolar está diretamente vinculada ao calendário letivo, atendendo de forma permanente e indispensável às necessidades dos alunos durante os dias de aula. Dessa forma, o fornecimento preenche os requisitos de essencialidade e habitualidade, sendo necessário para a manutenção regular das atividades educacionais.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
	GERAIS NÃO PERECÍVEIS		
1	**Açafrão** 100% puro, açafrão-da-terra (cúrcuma) em pó, destinado ao consumo humano, obtido de rizomas sadios, limpos, secos e devidamente moídos. Produto constituído predominantemente pela matéria-prima característica, apresentando pó fino, seco, homogêneo e de fácil escoamento, coloração amarelo-alaranjada, aroma e sabor característicos. Não deverá apresentar umidade excessiva, empedramento, fermentação, ranço, mofo ou odores estranhos. Não será admitida adulteração mediante adição de farinhas,	50	Pacote

	amidos, corantes ou outras substâncias estranhas à composição declarada. Isento de sujidades, insetos, larvas, matérias estranhas e contaminantes em desacordo com os limites legalmente estabelecidos. Embalagem primária própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, contendo 20 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente.		
2	**Açúcar cristal** Açúcar cristal, de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, próprio para consumo humano e em conformidade com o padrão oficial de identidade e qualidade aplicável. Produto constituído por cristais de sacarose secos, soltos e relativamente uniformes, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Não deverá apresentar umidade excessiva, empedramento, fermentação, odor ou sabor estranhos, nem presença de matéria terrosa, insetos, sujidades ou matérias estranhas acima dos limites legalmente admitidos. Embalagem primária de material atóxico e próprio para contato com alimentos, resistente, íntegra, limpa e devidamente lacrada, contendo 5 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	110	Pacote
3	**Amido de milho** Amido de milho, produto amiláceo obtido do milho, próprio para consumo humano, constituído por pó fino, seco e homogêneo, de coloração branca a levemente amarelada e odor e sabor neutros característicos. Deverá apresentar-se livre de grumos decorrentes de umidade, fermentação, ranço, mofo, insetos, larvas, sujidades e matérias estranhas. Não será admitida a adição de farinhas ou outros amidos não declarados na composição. A declaração quanto à presença ou ausência de glúten deverá observar integralmente a legislação vigente. Embalagem primária íntegra, resistente, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo 500 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, peso líquido, prazo de validade, informação nutricional e demais declarações obrigatórias.	50	Unidade
4	**Arroz tipo 1** Arroz beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, Tipo 1, constituído por grãos maduros, secos, limpos e sadios, apresentando características próprias da classe e do tipo declarados e atendendo integralmente aos limites de tolerância de defeitos estabelecidos no padrão oficial de classificação vigente. Deverá apresentar predominância de grãos inteiros,	850	Pacote

	aspecto uniforme e ausência de odor de mofo, fermentação, ranço ou outros odores estranhos. Isento de insetos vivos, larvas, matérias estranhas, impurezas e contaminantes em desacordo com os limites legais. Não será admitido produto fora do Tipo 1 especificado. Embalagem primária de material atóxico, resistente, íntegra, limpa e lacrada, contendo 5 kg, devidamente identificada e rotulada. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.		
5	**Azeite de Oliva extra virgem** Azeite de oliva extravirgem, próprio para consumo humano, obtido exclusivamente de azeitonas por processos mecânicos ou outros meios físicos admitidos, enquadrado nos padrões oficiais de identidade e qualidade da categoria extravirgem. Não será admitida mistura com óleo de soja, óleo composto ou qualquer outro óleo vegetal estranho ao produto. Deverá apresentar aspecto, coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de rancidez, fermentação ou deterioração. A acidez livre e os demais parâmetros físico-químicos deverão permanecer dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para a categoria azeite de oliva extravirgem. Acondicionado em embalagem que preserve adequadamente o produto da luz e de fatores externos, preferencialmente vidro escuro ou embalagem metálica apropriada, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 500 ml. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	50	Unidade
6	**Bicarbonato de sódio** Bicarbonato de sódio grau alimentício, próprio para consumo humano e utilização em preparações culinárias. Produto apresentado na forma de pó branco, fino, seco e homogêneo, sem grumos anormais, umidade excessiva, odores estranhos, sujidades ou matérias estranhas. Deverá atender aos requisitos de identidade, pureza e segurança aplicáveis ao uso alimentar. Embalagem primária própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, contendo 80 g, devidamente identificada e rotulada conforme legislação vigente.	40	Unidade
7	**Biscoito doce Tipo Maisena** Biscoito doce tipo maisena, sem recheio, produzido com matérias-primas próprias para consumo humano e em adequado estado sanitário. Deverá apresentar unidades com formato característico, cozimento uniforme, textura crocante, coloração, odor e sabor próprios. Não serão aceitos biscoitos queimados, excessivamente duros, úmidos, rançosos, mofados,	100	Pacote

	com sabor ou odor anormal ou com quantidade excessiva de unidades quebradas que comprometa a qualidade do produto. Não deverá conter gordura vegetal parcialmente hidrogenada nem gordura trans industrializada adicionada. Ingredientes, aditivos e características nutricionais deverão atender à legislação vigente e às diretrizes aplicáveis à alimentação escolar. Embalagem primária impermeável, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, adequada à preservação da crocância e integridade do produto, contendo 400 a 500 g. Rotulagem completa conforme legislação vigente.		
8	**Cacau em pó 100%** Cacau em pó 100%, obtido exclusivamente de amêndoas de cacau adequadamente processadas, próprio para consumo humano, sem adição de açúcar. Não será admitida adição de maltodextrina, farinha, amido ou outros ingredientes destinados à diluição ou substituição do cacau. Produto apresentado na forma de pó fino, seco e homogêneo, com coloração, aroma e sabor característicos, sem ranço, mofo, fermentação, umidade excessiva ou matérias estranhas. Deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e aos limites de contaminantes estabelecidos pela legislação vigente. Embalagem própria para alimentos, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 500 g, devidamente rotulada.	80	Unidade
9	**Café** Café torrado e moído, próprio para consumo humano, produzido a partir de grãos de café beneficiados e submetidos a torra e moagem adequadas, atendendo aos padrões oficiais de identidade, qualidade e segurança vigentes. Produto em pó homogêneo, com aroma e sabor característicos, livre de odor ou sabor de ranço, mofo, fermentação indesejável ou carbonização excessiva. Não será admitida adulteração pela adição de milho, cevada, centeio, cascas, paus ou outras matérias estranhas ao produto, além dos limites eventualmente admitidos pela legislação específica. Embalagem a vácuo, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 500 g, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação, validade e demais informações obrigatórias. Produto com data de fabricação não superior a 2 meses anteriores à data da entrega e validade remanescente mínima de 6 meses.	170	Pacote
10	**Extrato de tomate** Extrato de tomate concentrado, produzido predominantemente a partir de tomates maduros, sadios, selecionados e próprios para consumo humano,	480	Unidade

	submetidos a processamento tecnológico adequado. Produto de consistência concentrada e homogênea, apresentando cor vermelha, aroma e sabor característicos de tomate, sem fermentação, mofo, escurecimento anormal, sabor queimado ou outros sinais de processamento ou conservação inadequados. O tomate deverá constituir a matéria-prima predominante, não sendo admitida utilização de amido, farinha ou espessantes destinados a substituir sólidos naturais do tomate, salvo quando expressamente permitidos e declarados conforme legislação aplicável. Preferencialmente sem conservantes artificiais, quando compatível com o processo tecnológico empregado. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 300 g, devidamente rotulada. Validade remanescente mínima de 3 meses na data da entrega.		
11	**Farinha de mandioca** Farinha de mandioca torrada, seca, fina, Tipo 1, branca ou amarela conforme especificado na solicitação, obtida de raízes de mandioca sadias, limpas e próprias para consumo humano. Produto seco, solto, com granulometria compatível com a classificação declarada e características de cor, odor e sabor próprias, atendendo ao padrão oficial de identidade e qualidade aplicável. Não deverá apresentar fermentação indesejável, ranço, mofo, umidade excessiva ou odores estranhos. Isenta de insetos, larvas, matéria terrosa, sujidades e matérias estranhas acima dos limites permitidos. Embalagem primária resistente, íntegra e adequada para alimentos, contendo 1 kg, devidamente rotulada. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	80	Pacote
12	**Farinha de milho** Farinha de milho flocada, amarela, obtida de milho sadio, limpo e selecionado, próprio para consumo humano, submetido a processamento tecnológico adequado. Produto constituído por flocos secos, soltos e relativamente uniformes, apresentando coloração amarela, aroma e sabor característicos. Não deverá apresentar umidade excessiva, empedramento, fermentação, ranço, mofo ou odores estranhos. Isenta de insetos, larvas, sujidades, matérias estranhas e contaminantes em desacordo com os limites legais. Embalagem primária própria para alimentos, resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo 1 kg. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	80	Pacote
13	**Farinha de trigo especial** Farinha de trigo Tipo 1, sem fermento, obtida de trigo sadio, limpo e próprio	630	Pacote

	para consumo humano, apresentando pó fino, seco, homogêneo, de coloração característica e adequado às preparações culinárias previstas para alimentação escolar. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Não deverá apresentar grumos decorrentes de umidade, fermentação, ranço, mofo, insetos, larvas, sujidades ou matérias estranhas. Deverá atender ao padrão oficial de identidade e qualidade aplicável à farinha de trigo Tipo 1. Embalagem primária íntegra, resistente e própria para alimentos, contendo 1 kg, devidamente rotulada. Validade remanescente mínima de 3 meses na data da entrega		
14	**Feijão carioca** Feijão comum, grupo I, classe cores, tipo carioca, Tipo 1, de safra recente, constituído por grãos maduros, secos, limpos, sadios e predominantemente uniformes quanto à coloração e ao tamanho característicos da variedade. Deverá atender integralmente aos limites oficiais de tolerância de matérias estranhas, impurezas e defeitos correspondentes à classificação Tipo 1. Não será admitido produto com infestação por insetos, presença de larvas ou quantidade de grãos ardidos, mofados, brotados, carunchados, chochos, imaturos ou danificados acima dos limites permitidos para o tipo. Deverá apresentar características adequadas de hidratação e cocção, sem sinais evidentes de envelhecimento ou armazenamento inadequado. Embalagem primária de material atóxico, resistente, íntegra e lacrada, contendo 1 kg. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	1.600	Pacote
15	**Feijão Preto** Feijão comum, grupo I, classe preto, Tipo 1, de safra recente, constituído por grãos maduros, secos, limpos, sadios e predominantemente uniformes em tamanho e coloração. Deverá atender aos limites oficiais de tolerância de matérias estranhas, impurezas e defeitos correspondentes à classificação Tipo 1. Não será admitido produto com infestação por insetos, presença de larvas ou quantidade de grãos ardidos, mofados, brotados, carunchados, chochos, imaturos ou danificados acima dos limites permitidos para o tipo. Deverá apresentar características adequadas de hidratação e cocção e ausência de sinais evidentes de envelhecimento ou armazenamento inadequado. Embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e lacrada, contendo 1 kg. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	80	Pacote

16	**Fermento biológico** Fermento biológico seco instantâneo, próprio para preparação de massas, constituído por leveduras ativas adequadas ao uso alimentar e demais ingredientes legalmente permitidos. Produto apresentado em grânulos secos e homogêneos, com adequada atividade fermentativa, livre de umidade excessiva, aglomerações anormais, mofo, deterioração ou odores estranhos. Embalagem primária atóxica, impermeável e hermeticamente fechada, preferencialmente em sachês individuais de 10 g, capaz de preservar a atividade das leveduras até sua utilização. Rotulagem conforme legislação vigente. No momento da entrega, deverá possuir no mínimo 50% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ainda vigente.	100	Unidade
17	**Fermento químico em pó** Fermento químico em pó, próprio para preparações culinárias, constituído por agentes químicos de crescimento, veículo alimentício e demais componentes autorizados pela legislação vigente. Produto seco, fino e homogêneo, com adequada capacidade de expansão das massas, livre de umidade excessiva, empedramento, mofo, matérias estranhas ou odores anormais. Embalagem primária íntegra, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo 250 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, fabricação, validade e demais informações obrigatórias.	100	Unidade
18	**Fubá de canjica** Fubá de canjica, obtido de grãos de milho sadios, limpos e selecionados, submetidos a processamento adequado para retirada das partes necessárias à obtenção do produto característico. Deverá apresentar granulometria fina e relativamente uniforme, coloração amarelo-clara característica, aspecto seco, odor e sabor próprios. Não deverá apresentar ranço, fermentação, mofo, umidade excessiva ou sabores e odores estranhos. Isento de matéria terrosa, detritos vegetais, insetos, larvas, sujidades e matérias estranhas em desacordo com os limites legais. Deverá atender aos limites legalmente estabelecidos para umidade, micotoxinas e demais contaminantes aplicáveis ao produto. Embalagem primária resistente, íntegra e própria para alimentos, contendo 1 kg. No momento da entrega, deverá possuir no mínimo 50% do prazo total de validade ainda vigente.	30	Pacote

19	**Macarrão espaguete nº 8** Macarrão tipo espaguete nº 8, massa seca com ovos, produzido com derivados de trigo apropriados à fabricação de massas alimentícias e demais ingredientes permitidos pela legislação. Deverá apresentar fios secos, íntegros, relativamente uniformes, com coloração, odor e aspecto característicos. Não deverá apresentar manchas anormais, umidade, mofo, ranço, infestação, larvas ou matérias estranhas. Após preparo conforme orientação do fabricante, deverá apresentar textura firme característica, sem desintegração excessiva, preservando adequadamente sua estrutura. Embalagem primária resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo 500 g, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	500	Pacote
20	**Macarrão parafuso** Macarrão tipo parafuso, massa seca com ovos, produzido com derivados de trigo apropriados à fabricação de massas alimentícias e demais ingredientes permitidos. Produto constituído por unidades secas, íntegras e relativamente uniformes, apresentando formato, coloração, odor e aspecto característicos. Não deverá apresentar umidade, manchas anormais, mofo, ranço, infestação, larvas ou matérias estranhas. Após preparo conforme orientação do fabricante, deverá apresentar textura firme e manutenção adequada do formato, sem desintegração excessiva. Embalagem resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo 500 g. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	300	Pacote
21	**Macarrão Picado Padre Nosso** Macarrão picado tipo padre-nosso, massa seca com ovos, produzido com derivados de trigo apropriados à fabricação de massas alimentícias e demais ingredientes permitidos pela legislação. Deverá apresentar unidades secas, íntegras e relativamente uniformes, com formato, coloração, odor e aspecto característicos. Não deverá apresentar umidade, manchas anormais, mofo, ranço, infestação, larvas ou matérias estranhas. Após preparo conforme orientação do fabricante, deverá apresentar textura característica e manutenção adequada da estrutura, sem desintegração excessiva. Embalagem resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo 500 g, com rotulagem completa. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	20	Pacote
22	**Margarina**	100	Unidade

	Margarina de uso culinário, própria para consumo humano, com teor mínimo de 65% de lipídios, apresentando consistência cremosa e homogênea, coloração, aroma e sabor característicos, sem separação anormal de fases, ranço, mofo ou outros sinais de deterioração. Não deverá conter gordura vegetal parcialmente hidrogenada nem gordura trans industrializada adicionada, devendo sua composição atender integralmente à legislação sanitária vigente e às normas aplicáveis à alimentação escolar. Embalagem primária própria para alimentos, íntegra, hermeticamente fechada e contendo 500 g. Produto mantido e entregue nas condições de conservação indicadas pelo fabricante. Validade remanescente mínima de 3 meses na data da entrega.		
23	**Noz moscada** Noz-moscada moída, própria para consumo humano, obtida de sementes maduras, sadias, limpas e devidamente secas, apresentando pó seco e homogêneo, coloração, aroma intenso e sabor característicos da especiaria. Não será admitida adição de farinha, amido ou outras substâncias destinadas à diluição do produto. Deverá estar livre de umidade excessiva, mofo, ranço, insetos, larvas, sujidades e matérias estranhas. Embalagem própria para alimentos, íntegra e hermeticamente fechada, adequada à preservação das características aromáticas, contendo 10 g, devidamente rotulada.	50	Pacote
24	**Óleo de soja** Óleo de soja refinado, próprio para consumo humano, obtido de soja em adequado estado sanitário e submetido aos processos tecnológicos necessários à obtenção do produto refinado. Deverá apresentar aspecto límpido e homogêneo, coloração e odor característicos, sem turbidez anormal, sedimentos, ranço ou matérias estranhas. Deverá atender aos padrões oficiais de identidade, qualidade e segurança aplicáveis aos óleos vegetais. Não será admitida mistura com outros óleos vegetais não declarados ou comercialização como óleo composto. Embalagem primária própria para alimentos, íntegra, hermeticamente fechada e sem vazamentos, contendo 900 ml, devidamente rotulada. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	1.000	Unidade
25	**Orégano** Orégano desidratado, próprio para consumo humano, constituído pelas partes características da espécie vegetal correspondente, sadias, limpas e	50	Unidade

	adequadamente secas. Deverá apresentar aspecto característico, coloração verde a verde-pardacenta, aroma pronunciado e sabor próprios da especiaria. Sem adição de sal, farinha, amido, corantes ou outros ingredientes destinados à diluição ou alteração do produto. Isento de mofo, umidade excessiva, insetos, larvas, sujidades e matérias estranhas em desacordo com os limites legais. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada, adequada à conservação das características aromáticas, contendo 10 g, devidamente rotulada.		
26	**Pimenta do reino** Pimenta-do-reino preta moída, própria para consumo humano, obtida de frutos sadios, limpos e adequadamente secos. Produto apresentado na forma de pó seco e relativamente homogêneo, com coloração característica, aroma intenso e sabor pungente próprios. Não será admitida adição de farinha, amido, farelos, corantes ou outras substâncias destinadas à diluição ou adulteração do produto. Deverá estar livre de mofo, umidade excessiva, insetos, larvas, sujidades e matérias estranhas. Embalagem íntegra, hermeticamente fechada e adequada à preservação das características aromáticas, contendo 10 g, devidamente rotulada.	50	Unidade
27	**Polvilho doce** Polvilho doce, correspondente à fécula de mandioca não fermentada, próprio para consumo humano, obtido de matéria-prima sadia e submetido a processamento adequado. Produto apresentado na forma de pó fino, seco, branco e homogêneo, com odor e sabor característicos, sem grumos decorrentes de umidade. Não deverá apresentar fermentação indesejada, mofo, ranço, insetos, larvas, sujidades ou matérias estranhas. Deverá atender ao padrão oficial de identidade e qualidade aplicável aos derivados de mandioca. Embalagem primária resistente, íntegra, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo 1 kg, devidamente rotulada.	400	Pacote
28	**Sal iodado** Sal refinado e iodado, próprio para consumo humano, constituído predominantemente por cloreto de sódio, submetido a processo adequado de refino e acrescido de iodo dentro dos limites estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Produto seco, solto, de granulometria fina e relativamente uniforme, sem umidade excessiva, empedramento anormal, sujidades ou matérias estranhas. Não deverá apresentar características de deterioração ou contaminação. Embalagem primária resistente, íntegra, impermeável e própria para alimentos, contendo 1 kg, devidamente	300	Pacote

	rotulada. Validade remanescente mínima de 3 meses na data da entrega..		
29	**Trigo para quibe** Trigo para quibe (triguilho), próprio para consumo humano, obtido de trigo sadio, limpo e selecionado, quebrado e processado adequadamente. Produto constituído por partículas secas e relativamente uniformes, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Não deverá apresentar umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, infestação por insetos, larvas, sujidades ou matérias estranhas. Após hidratação e preparo adequado, deverá apresentar textura e características próprias para utilização em quibes e demais preparações culinárias. Embalagem primária de material atóxico, resistente, íntegra e devidamente fechada, contendo 500 g, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade remanescente mínima de 6 meses na data da entrega.	50	Pacote
30	**Vinagre** Vinagre de álcool, próprio para consumo humano, obtido mediante processo fermentativo adequado e em conformidade com o padrão oficial de identidade e qualidade aplicável. Produto límpido, apresentando coloração, aroma e sabor ácido característicos, sem turbidez anormal, matérias estranhas, precipitados incompatíveis com a natureza do produto ou sinais de deterioração. A acidez deverá atender aos limites estabelecidos pela legislação vigente para o produto, não sendo admitida diluição ou adição de substâncias em desacordo com o padrão legal. Embalagem primária de material atóxico, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 750 ml, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, fabricação, validade e demais informações obrigatórias. Validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	50	Unidade
	PANIFICAÇÃO		
31	**Biscoito de polvilho** Biscoito alimentício: ingredientes, polvilho, queijo, ovos, água e sal, apresentação assado (42 gramas cada unidade). Validade diária.	150	Kg
32	**Pão de queijo** Sabor queijo sem recheio. Ingredientes: polvilho, ovos, leite e queijo. Apresentação, assado, tamanho médio (38 gramas cada unidade).	150	Kg

	Validade diária.		
33	**Pão francês** Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" (aspecto de massa pesada) e de características organolépticas anormais.	800	Kg
34	**Pão para hambúrguer** Pão para hambúrguer, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor marrom brilhante e homogênea. Serão rejeitados: pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	420	Kg
	LATICÍNIOS		
35	**Iogurte natural** Iogurte natural: refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 170 grs. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	600	Unidade
36	**Iogurte – 0% Lactose** Iogurte de Frutas. Isento de lactose: vários sabores, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	40	Litro
37	**Leite de vaca, tipo UHT, integral** Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	4.000	Litro

	carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. UHT – selo de inspeção sanitária.		
38	**Leite de vaca, tipo UHT, 0% lactose** Leite Longa Vida Isento de lactose, Tetrapak, caixas de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. UHT – selo de inspeção sanitária.	170	Litro
39	**Leite em pó integral instantâneo** Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	300	Pacote
40	**Leite em pó integral instantâneo 0% lactose** Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, isento de lactose, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	20	Pacote

	entrega.		
41	**Manteiga de leite** Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.500g.	100	Unidade
42	**Queijo Minas – padrão** 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça característica, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	150	Kg
HORTIFRUTIGRANJEIROS			
43	**Abacaxi graúdo** Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2.000	Unidade
44	**Abóbora madura** Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	40	Kg

45	**Alho** Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	100	Kg
46	**Batata** Graúda, casca íntegra de 1ª qualidade. Tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	600	Kg
47	**Cebola de cabeça** Graúda. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	100	Kg
48	**Goiaba** In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	300	Kg
49	**Laranja doce** Tipo pêra rio com 70% maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 grs.	3.000	Kg
50	**Maçã nacional** Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, cascas íntegras. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	1.800	Kg

51	**Mamão** Tipo formoso com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	120	Kg
52	**Manga** Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	300	Kg
53	**Melancia** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	3.000	Kg
54	**Melão** De 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100	Kg
55	**Morango** In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	80	Kg
56	**Ovos brancos** Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g),	200	Pente

	íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Pente de 30 ovos		
57	**Pêra** De 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150	Kg
58	**Pêssego** In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	Kg
59	**Uva roxa** In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	Kg
POLPA DE FRUTAS			
60	**Polpa de fruta**		

	Sabores variados (laranja, abacaxi, acerola, mamão com maracujá, caju e goiaba). Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade.		
CARNES			
61	**Carne bovina de 2ª** Qualidade: cor vermelha brilhante ou púrpura, resfriada (0° a 7°C). Embalados em sacos plásticos de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto. Sem gordura aparente. Sem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de 01 Kg. Acém, chã de dentro/charneiro, patinho. Cortes: moída e pedaço.	1.320	Kg
62	**Coxa e sobrecoxa de frango** Cor: amarela-rosada, congelada (até -12°C) ou resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem aproximadamente de 02 kg.	400	Kg
63	**Filé de peito de frango** Cor: amarela-rosada, congelada (até -12°C) ou resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem aproximadamente de 01 kg.	3.400	Kg

64	**Filé de tilápia congelado** Filé de tilápia congelado, de primeira qualidade. Isento de pele, couro, escamas, espinhas, cartilagem e ossos. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso após o descongelamento. Cor, odor e sabor característico do peixe fresco, sem manchas escuras anômalas. Livre de parasitas, larvas, sujidades ou qualquer substância estranha que altere o produto. Embalagem primária em saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado ou a vácuo, sem furos ou violações, sem excesso de gelo, variação máxima de peso tolerada após o descongelamento (glazeamento / água residual), geralmente estipulada em até 10%. Peso por embalagem: geralmente pacotes de 1 Kg ou porções padronizadas conforme o fornecedor. O rótulo deve conter obrigatoriamente a identificação do produto, marca, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do produtor/responsável, de acordo com as normas da Anvisa. O produto deve possuir obrigatoriamente o registro em órgão de inspeção oficial competente (SIF, SIE ou SIM). Prazo de validade, no mínimo a metade da validade no ato da entrega.	100	Kg
65	**Lombo suíno** Cor rosada, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico, intacto. Sem sinal de recongelamento. Com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Peça inteira ou picada conforme solicitação do setor de alimentação escolar.	200	Kg
66	**Pernil suíno traseiro** Cor rosada, resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico, intacto. Sem sinal de recongelamento. Com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Cortados em pedaços pequenos de aproximadamente 40 gramas, em cubos.	1.240	Kg
NECESSIDADES ESPECIAIS - ESTOQUE SECO			
67	**Adoçante dietético** À base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em	10	Unidade

	embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
68	**Biscoito isento de glúten** Tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	20	Pacote
69	**Extrato de soja em pó (leite em pó de soja)** Para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	10	Pacote
70	**Macarrão isento de glúten** De fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	10	Pacote

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4 - A contratação se caracteriza como um objeto de fornecimento contínuo (item 3.2/ Art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021)

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "B", da Lei 14.133/2021)

6.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "C", e Artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e/ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Condições de execução

9.1.1 – Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante:

a) Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, independentemente da quantidade solicitada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria por meio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)

b) As entregas deverão ser feitas nos locais identificados na Autorizações de Fornecimentos, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, em até 05(cinco) dias após o recebimento das Autorizações ou conforme especificado em NAF, devendo, a fornecedora, atentar-se a isso.

b) A(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da licitante vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.2 – Os produtos deverão ter a data de fabricação a partir do mês anterior ao da entrega ou com no mínimo 80% de sua validade;

9.3 - Todos os produtos alimentícios entregues deverão estar em perfeitas condições de consumo, livres de qualquer indício de deterioração, contaminação ou violação de embalagem. Qualquer produto que não atenda a esses critérios será rejeitado e não será aceito para pagamento.

9.4 - Não serão aceitos atrasos nas entregas. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato firmado.

9.5 - Na presente contratação não há vedação de marca/produto (Art. 61, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

9.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Contratante** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Contratante**, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 – Forma da Contratação

10.1.1 - Para a contratação em tela, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, a fim de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequem à necessidade do Município de Pedra do Indaiá.

10.1.2 - De acordo com o disposto no Artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021, e considerando a contratação de um serviço comum, no qual as especificações do objeto podem ser claramente definidas, assim como que o município de Pedra do Indaiá, em Minas Gerais, possui uma população inferior a vinte mil habitantes, optou-se pela modalidade de licitação Pregão Presencial.

10.1.3 - Esta modalidade será conduzida com base no critério de **MENOR PREÇO ITEM.**

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação será formalizada pelo Município de Pedra do Indaiá por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaiá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

12.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da lei 14.133/2021

12.2.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2.2 - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

12.2.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e por gestores e fiscais nomeados em portaria, se necessário, nomeados através da Portaria n°. 014/2026, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O município reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM.**

14.2 - Haverá fase de lances para apuração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

15.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

<u>Das sanções</u>

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

15.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

15.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

15.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá/MG.

15.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaiá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

15.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

15.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

15.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

15.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaiá - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaiá;

15.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaiá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Pedra do Indaiá, 21 de outubro de 2026.

Karina de Melo Santos Modesto
Agente de Contratação

Guilherme H. Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº. ,sediada á , declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº. 046/2026, Edital Nº. 009/2026, na Modalidade: Pregão Presencial.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Pedra do Indaiá/MG, não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº. 046/2026, Edital Nº. 009/2026, Modalidade: Pregão Presencial, declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assim como reconheço a obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome legível e assinatura e do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data,

Nome legível e assinatura e do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

A Firma/Empresa , sediada na rua , no , (cidade) , (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
() No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano- calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG
Endereço:	
Cargo Na Empresa	
E-mail:	

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total

(CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição detalhada)
VALOR TOTAL: R$ (Extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

....., inscrito no CNPJ nº…….. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº…….. , portador(a) do CPF nº……., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Local e data

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2026, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 046/2026 na modalidade de Pregão/Registro de Preço nº. 009/2026, foi expedida a Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Pedra do Indaiá, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-40, e a Licitante Vencedora:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Doravante denominada simplesmente Detentora da Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A presente Ata tem o valor total estimado de R$ _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
				R$	**R$**
				TOTAL FORNECEDOR	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaiá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

12.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da lei 14.133/2021

12.2.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2.2 - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

12.2.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Detentora da Ata:

a. manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preços;

b. responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

c. emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos fornecimentos;

d. fornecer os itens do objeto da licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;

e. arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento;

f. cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos itens licitados;

g. respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos fornecimentos;

h. Assumir a responsabilidade por todas as despesas relacionadas à mão de obra necessária para a execução dos fornecimentos, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

5.2. Do Contratante:

a) emitir e encaminhar a(s) "Nota(s) de Autorização de Fornecimento";

b) promover o recebimento e conferência dos serviços prestados pela Contratada/Detentora da Ata, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;

c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

d) efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a III, V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021

6.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

6.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021

6.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

8.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

8.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

8.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Das sanções

8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

8.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

8.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

8.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá/MG.

8.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaiá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

8.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

8.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

8.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;
8.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
8.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaiá - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaiá;
8.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaiá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
8.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
8.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1.1 – Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante:
a) Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, independentemente da quantidade solicitada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria por meio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)
b) As entregas deverão ser feitas nos locais identificados na Autorizações de Fornecimentos, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, em até 03(três) dias após o recebimento das Autorizações ou conforme especificado em NAF, devendo, a fornecedora, atentar-se a isso.
b) A(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da licitante vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
9.2 – Os produtos deverão ter a data de fabricação a partir do mês anterior ao da entrega ou com no mínimo 80% de sua validade;
9.3 - Todos os produtos alimentícios entregues deverão estar em perfeitas condições de consumo, livres de qualquer indício de deterioração, contaminação ou violação de embalagem. Qualquer produto que não atenda a esses critérios será rejeitado e não será aceito para pagamento.
9.4 - Não serão aceitos atrasos nas entregas. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato firmado.
9.5 - Na presente contratação não há vedação de marca/produto (Art. 61, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) desde que atenda os requisitos mínimos das descrições.
9.6 - O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
9.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Contratante** poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Contratante**, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e por gestores e fiscais nomeados em portaria, se necessário, nomeados através da Portaria n°. 016/2026, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O município reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Município de Pedra do Indaiá
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Ana Laura Oliveira Silva - Gestor de Contratos

Maria Eduarda Elmantina Silva - Fiscal de Contratos

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°_____/2026

PROCESSO N º: 046/2026
EDITAL Nº: 009/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

O Município de Pedra do Indaiá / MG, Entidade de Direito Público, CNPJ n.º , situada à , neste ato designado CONTRATANTE, representado por , portador do CPF n.º e a empresa , CNPJ , estabelecida emà Rua (Av.) n.º , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). CPF n.º , têm justo e acordado o presente contrato para proceder o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG, tipo MENOR PREÇO - ITEM, que será regido pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais normas correlatas, e, no que couber, à toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto o presente instrumento é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não a contrária, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

2.1 - Edital de Licitação de Pregão n°. 009/2026, Processo Nº. 046/2026 que obteve o tipo de apuração o **MENOR PREÇO ITEM** e seus anexos;

2.2 - Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

2.3 - Atas de julgamento das Propostas e dos Recursos porventura interpostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste Contrato será o previsto na Ata de Registro de Preços, no montante de R$ (.....), referente aos futuros e eventuais fornecimentos dos itens objeto da licitação, conforme proposta apresentada. Esse valor já inclui todos os encargos, benefícios, despesas indiretas e demais custos de qualquer natureza, não sendo devidos quaisquer outros valores pelo CONTRATANTE em razão dos fornecimentos dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá obedecer às condições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos para perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaiá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da lei 14.133/2021

5.2.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5.2.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

a. manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preços;

b. responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

c. emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos fornecimentos;

d. fornecer os itens do objeto da licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;

e. arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento;

f. cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos itens licitados;

g. respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos fornecimentos;

h. Assumir a responsabilidade por todas as despesas relacionadas à mão de obra necessária para a execução dos fornecimentos, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.2. Do Contratante:

a) emitir e encaminhar a(s) "Nota(s) de Autorização de Fornecimento";

b) promover o recebimento e conferência dos serviços prestados pela Contratada/Detentora da Ata, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;

c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

d) efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

8.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

8.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

8.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

<u>Das sanções</u>

8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

8.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

8.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

8.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá/MG.

8.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaiá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

8.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

8.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

8.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

8.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaiá - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaiá;

8.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaiá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
8.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e por gestores e fiscais nomeados em portaria, se necessário, nomeados através da Portaria n°. 016/2026, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
9.3 O município reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
10.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições e os preços contratados compatíveis com o mercado e comprovada a existência de créditos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da contratação. A Administração poderá, ainda, extinguir o contrato sem ônus para as partes caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que a contratação deixou de apresentar vantagem para o interesse público.
10.3 - A contratação se caracteriza como um objeto de fornecimento contínuo (item 3.2 do Termo de Referência/ Art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:
11.1. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a III, V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021
11.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
11.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021
11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio do Monte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pedra do Indaiá / MG, de .

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ
Mateus Marciano dos Santos
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Laura Oliveira Silva - Gestor de Contratos

Maria Eduarda Elmantina Silva - Fiscal de Contratos